



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N.º 22 /98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para o exercício de 1.998 e da outras providências.

Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, em 20% (Vinte Por Cento) do valor Orçado para o exercício de 1.998.

Art. 2º - Estes Créditos serão Suplementados e utilizados de acordo com a necessidade dentro do Orçamento Programa para este Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/12/98.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, em 30 de Dezembro de 1.998.

30/12/98
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VILSON PIRES
Prefeito Municipal

30/12/98
[Handwritten signature]



VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA